



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

MINUTA EDITAL DE CONVITE Nº 008/2018

De 21 de dezembro de 2018

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

TIPO: Menor Preço Global

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **01.138.817/0001-93**, com sede administrativa localizada na Avenida Raimundo Alencar Leão, s/nº, Centro – nesta Cidade, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, legalmente investida pelo Decreto Legislativo nº. 006/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade de Carta Convite, tipo Menor Preço Global, editada sob o nº 008/2018, expedido em 21 de dezembro de 2018 para: Objeto constitui a seleção de Pessoa Jurídica a ser contratada para prestação de serviços contábeis no acompanhamento à execução orçamentária financeira e patrimonial, incluindo informações mensais e prestação de contas do exercício 2019 ao TCE/TO. Recebimento dos envelopes e credenciamento dia 28 de dezembro de 2018, às 09:00 hs, início do certame dia 28 de dezembro de 2018 às 09:00 hs.

01 – DESTINATÁRIO CONVIDADO

NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:77.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

02 – DO OBJETO

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CARTA CONVITE Nº 008/2018

Objeto constitui a seleção de Pessoa Jurídica a ser contratada para prestação de serviços contábeis no acompanhamento à execução orçamentária financeira e patrimonial, incluindo informações mensais e prestação de contas do exercício 2019 ao TCE/TO..

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. A presente contratação visa suprir as demandas contábeis e serviços especializados da Câmara Municipal de Guarai-TO, atinentes a área dentro dos parâmetros legais exigíveis.

2.3. PRAZO

2.3.1 O início dos serviços dar-se-á em 02 de janeiro de 2019 com o prazo de execução previsto até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.4. PAGAMENTO

2.4.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Guarai-TO, sempre no dia 21(vinte e um) mediante apresentação de nota fiscal do contratado, correspondente a cada pagamento, de acordo com os serviços prestados no mês, em moeda corrente nacional. Nas notas fiscais, deverão constar Banco, número da agência bancária e Conta Corrente, em nome da empresa, para que o pagamento seja efetuado na forma de depósito bancário.

2.4.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

2.4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.5.1. Constituem obrigações do(a) Contratado (a) manterem todos os documentos fiscais rigorosamente atualizados, principalmente as certidões do FGTS e da Previdência Social.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

03 - DO ATO CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 - Pelo presente, o **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO**, através de sua Comissão Permanente de Licitações convida V^a. Senhoria para participar da presente Licitação, conforme normas estabelecida no item 2 do presente Edital.

3.2 - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, no modelo do Anexo V, no dia 28 de dezembro de 2018 às 09:00 horas, em **ENVELOPE FECHADO E DEVIDAMENTE LACRADO**, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO**, classificando, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as normas constantes deste convite, bem como das diretrizes estabelecidas pela Lei 8.666/93.

3.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços se darão em duas fases, sendo a primeira, a apreciação dos envelopes contendo a documentação para habilitação, devendo ser declarado como habilitado o licitante que preencher todos os requisitos exigidos nos itens 3.4, 3.5, e a documentação complementar descrita no item 3.5.3 - I, alíneas “a”, “b” e “c”, deste Edital, no caso do Licitante Pessoa Jurídica, e itens 3.5.2, e 3.5.3 – I e alíneas “a”, “b” e “c”, conforme o caso e sendo a licitante Pessoa Jurídica, e em segunda fase, na mesma sessão, a apreciação das propostas financeiras e julgamento favorável ao licitante que oferecer a melhor proposta financeira, de acordo com o presente Edital.

3.4 - Da documentação de habilitação Jurídica: (obrigatório para Pessoas Jurídicas)

3.4.1 – O proponente deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação jurídica:

3.4.1.1 – Contrato Social da Empresa e ou sua última alteração, ou Certificado de Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2 – Documentos pessoais dos Diretores e ou sócios da empresa (CPF e R.G.).

3.5 – Da documentação relativa a regularidade fiscal: (obrigatório para Pessoas Jurídicas)



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

3.5.1 – O proponente deverá apresentar a seguinte documentação relativa a regularidade fiscal:

3.5.1.1 – Cartão do CNPJ/MF;

3.5.1.2 – Certidão do INSS, CERTIDAO MUNICIPAL, CERTIDAO ESTADUAL;

3.5.1.3 – Certidão do FGTS.

3.5.1.4 – CONTRATO SOCIAL

3.5.1.5 – COPIA DOCUMENTOS PESSOAIS TITULAR EMPRESA RG E CPF

3.5.2 – A documentação da Qualificação econômica - financeira

3.5.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante; datada de até 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação;

3.5.3 – Da Documentação complementar:

3.5.3.1 – O Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, junto a documentação exigida para habilitação os seguintes documentos:

I - Se Pessoa Jurídica:

- a) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu todos os documentos que compõem o presente Edital; (anexo II)
- b) Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação. (anexo III)
- c) Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do modelo anexo IV; (obrigatório para Pessoas Jurídicas)

II - Se Pessoa Física:

A Documentação complementar de Licitantes Pessoas Físicas limitar-se-ão as alíneas “a” e “b”, do item 3.5.3.1. deste Edital.

3.6 – Da participação de representante do Licitante

3.6.1 - Será admitida a participação de representante do Licitante na Licitação, mediante PROCURAÇÃO e/ou AUTORIZAÇÃO específica, a qual deverá ser entregue em envelope separado no ato da sessão de recebimento dos documentos para habilitação e julgamento das propostas.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

04 – DA FORMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – a presente licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

4.2 – todos quantos participarem da presente licitação tem direito público subjetivo à fiel observância dos procedimentos estabelecidos pela Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

4.3 – o presente procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, desde a sua edição até sua finalização;

4.4 – o licitante que, enviar sua documentação de Habilitação e Proposta de Preço, via Correio ou de outra forma e não enviar representante para responder pelo mesmo no ato de abertura da licitação, deverá enviar junto a documentação Declaração de Abdicação de Recursos, em todas as fases da Licitação.

4.5 - os documentos exigidos nos itens 3.4, 3.5 e 3.5.2, e seus subitens, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

4.6 – os documentos relativos aos itens 3.4, 3.5, 3.5.2 e 3.5.3, I e II, e suas alíneas, constantes deste Edital, serão entregues para a CPL na data e horário conforme discriminado neste edital, em envelope fechado e lacrado e deverá constar na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

CARTA CONVITE Nº 008/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAI – TO

PROPOSTA

LICITANTE:

05 - DA PROPOSTA



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

5.1 - A proposta de preços será apresentada em 01 (uma) via, no próprio convite, Anexo V, ou em papel timbrado do proponente em envelope fechado e lacrado e deverão constar na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02
CARTA CONVITE Nº 008/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
LICITANTE:

5.2 – as propostas deverão conter o nº. do CNPJ e do CPF, quando for o caso, e a razão social ou nome do proponente, no caso de ser apresentada em papel timbrado do Licitante, e, no caso de ser inserida no Anexo V deste convite, deverá conter o carimbo de CNPJ, se Pessoa Jurídica ou CPF se Pessoa Física.

5.3 - o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

5.4 – na proposta financeira deverá constar o valor mensal e o Valor Global pelo período de locação.

5.6 – no preço proposto na forma do subitem acima deverá estar inseridos todos as despesas necessárias para os custos, fiscais, tributários, encargos trabalhistas e sociais que porventura incidirem sobre o contrato;

06 – DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 – A presente Licitação será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 – a presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guarai-TO, em todas as suas fases, até a adjudicação do Licitante vencedor;

6.1.2 - o julgamento da proposta será objetivo definido no presente Edital, levando-se sempre em consideração o fator Menor Preço Global.

6.1.3 - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

6.1.4 – devolução dos envelopes intactos e devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.1.5 – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.1.6 – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e dos preços ofertados, ou ainda se estão de acordo com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

6.1.7 – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação, constantes do presente Edital;

6.1.8 – deliberação do Presidente quanto a HOMOLOGAÇÃO do processo Licitatório e a consequente ADJUDICAÇÃO do licitante vencedor do certame;

6.1.9 – as sessões da Comissão Permanente de Licitação, serão públicas em todas as suas fases, das quais se lavrarão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos integrantes da Comissão e pelos Licitantes presentes;

6.1.10 – todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

6.1.11 – é facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

6.1.12 – ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

6.1.13 – após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

6.1.14 – no julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, e as demais normas esculpidas na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

6.1.15 – não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.1.16 – no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo, nos termos do que preceitua o art. 45, § 2º da lei 8.666/93;

6.1.17 – na ocorrência de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

6.1.18 – a classificação das propostas financeiras apresentadas pelos licitantes se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no subitem acima;

07 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

7.2 - A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

7.3 – No caso de desfazimento do presente processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

08 – DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo o impugnante protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízos da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Comissão o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas por falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão pertinente.

8.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

09 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas licitantes não poderão ser reajustados em nenhuma hipótese.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de GUARAI-TO, em moeda corrente nacional, mensalmente, sempre no dia 21 de cada mês.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tesouro da Câmara Municipal.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobertura das despesas oriundas do objeto da presente Licitação, serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guarai-TO para o corrente exercício, suplementados caso seja necessário, e serão empenhados na seguinte Dotação Orçamentária: sob a funcional programática nº 01.031.2003.2.003. elemento 3.3.90.35 - consultoria técnica .

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os interessados poderão apresentar recursos à Secretária da Câmara Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no art.109, § 6º, da Lei 8.666/93, devendo ser encaminhado através do Serviço de Protocolo da SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO.

13.2 – Aplica-se as regras estabelecidas pelo § 1º e seguintes do art. 109, da Lei 8.666/93, para abertura e julgamentos dos recursos administrativos, previstos neste subitem.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

14 – DAS MULTAS CONTRATUAIS

A inadimplência de qualquer das partes na execução do Contrato a ser firmado pela Administração e o Licitante vencedor do presente certame será arbitrada uma Multa contratual da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual estimado para o ano.

15 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 – local:

15.1.1 – A presente Licitação será realizada na sede da Câmara Municipal de Guarai-TO, situada na Avenida Raimundo Alencar Leão, s/nº, Centro – Guarai-TO.

15.2 – Data:

15.2.1 – Dia 28 de DEZEMBRO de 2018

15.3 – Horário:

15.3.1 – 09:00 hs.

15.3.2- A sessão para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras e posterior julgamento das mesmas, terá início com a presença de qualquer número de participantes.

16 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DO LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL

16.1 – Das Informações Complementares:

16.1.1 – Outros interessados em participar do presente Certame, que não foram convidados, poderão obter informações complementares junto a Comissão Permanente de Licitações no endereço abaixo, dentro do horário de funcionamento da sede administrativa local e dos dias úteis, compreendido



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

entre 07:00 às 12:00 horas, pessoalmente ou através do Telefone *** (63) 3464-1399

16.2 – Do local para adquirir o Edital:

16.2.1 – O presente Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no endereço descrito no subitem 15.1.1:

17 – DAS GENERALIDADES

17.1 - Não será admitida a entrega dos envelopes de propostas após iniciada a sessão de recebimento a abertura dos mesmos.

17.2 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

17.3 – Outras empresas ou pessoas físicas não convidados que manifestarem perante a Administração, interesse na participação do presente CONVITE, deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas da apresentação dos envelopes contendo a documentação para habilitação e das propostas financeiras;

17.4 “– Constitui parte integrante do presente Edital a minuta do contrato a ser firmado entre as partes, constante do anexo I, e as declarações exigidas nas alíneas – ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do item 3.5.3, conforme anexos II, III e IV e os anexos V e VI.

17.5 – Os casos omissos porventura detectados neste Edital, serão solucionados conforme o que estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitando também as suas alterações posteriores.

Guarai - TO, 21 de DEZEMBRO de 2018

Sebastião Ferreira de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis no acompanhamento à execução orçamentária financeira e patrimonial, incluindo informações mensais e prestação de contas do exercício 2019 ao TCE/TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender as necessidades básicas da Câmara Municipal de Guarai-TO, no atinente aos serviços contábeis.

3. PRAZO

3.1 O início dos serviços dar-se-á início em 01 de janeiro de 2019, com o prazo de execução previsto até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4. DETALHAMENTO GERAL DO ESPECÍFICO

4.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita:

4.1.1. Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do conselho federal de contabilidade:

4.1.2. Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos:

4.1.3. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas:

4.1.4. Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais:

4.1.5. Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

4.1.6. Geração de demonstrativo para elaboração dos relatórios de gestão fiscal e resumo de execução orçamentária.

4.2. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade e finanças e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento,



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

4.2.1. Acompanhar os serviços contábeis para dar orientação técnica, por meio de:

4.2.1.1. Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário, mediante solicitação da administração em horário fora do expediente;

4.2.1.2. Atendimento de servidores da Administração Municipal para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;

4.2.2.3 Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “online”.

5. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

5.1. Realizar orientação dos servidores para implantação de dados nos sistemas do tribunal de contas do estado, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas;

5.2. Acompanhar e manter atualizada a agenda de obrigações do tribunal de contas do estado do Tocantins.

5.3. Prestar assessoria aos servidores para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;

5.4. Prestar orientações específicas para elaboração de balancetes e balancetes dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento online;

5.5. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Câmara Municipal de Rio dos Bois/TO oferecendo informações destinadas ao processo de elaboração e revisão do Plano Plurianual vigente, e elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei orçamentária Anual, para a execução do exercício seguinte;

5.6. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de Previdência;

5.7. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

- 5.8. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 5.9. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para prestar informações e orientar a equipe de controle interno da Câmara para atendimento adequado ao controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 5.10. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- 5.11. Orientação e acompanhamento nas audiências públicas para apresentação de relatórios de gestão pública;
- 5.12. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- 5.13. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. É obrigações da contratada, além de outras decorrentes de normas legais e da natureza presente licitação:
- 6.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 6.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a contratante ou a terceiros;
- 6.1.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para a execução do contrato;
- 6.1.4. Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

6.1.6. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;

6.1.7. Manter a contratante informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta;

6.1.8. Manter um suporte técnico emergencial de segunda a sexta-feira das 8h00min às 17h00min.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

Carta convite 008/2018

CONTRATO N.º /2019

Contrato de prestação de serviços contábeis, na forma e condições seguintes, que entre si fazem: de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO**, e do outro, como **CONTRATADO CARLOS JOSE DA SILVA – ME – CONTA CERTA CONTABILIDADE**.

- 1) **CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO**– Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Guaraí-TO**, instituição de direito público interno, com sede na Av. Raimundo Alencar Leão, s/n - Centro, nesta cidade, pessoa jurídica no CNPJ sob o nº 01.138.817/0001-93, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa
- 2) **CONTRATADO** –, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato é fundamentado na forma da Lei n.º 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assessorias contábeis governamental no acompanhamento à execução orçamentária financeira e patrimonial, de acordo com as normas vigentes, classificação e escrituração da contabilidade, incluindo informações mensais e prestação de contas ao TCE/TO, no exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços ora contratados com presteza de dedicação e de acordo com a Lei 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor global do presente contrato é de **R\$** prestações mensais iguais e sucessivas no valor de **R\$** , após o vencimento.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO DE RECURSOS – As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.2003.2.003 elemento 3.3.90.35 - consultoria técnica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

- I. não cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste contrato;
- II. Ocorrendo rescisão, a **CONTRATANTE**, procederá as medidas cabíveis para o caso, respondendo, a (o) **CONTRATADO (A)** por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS – A parte que infringir o presente contrato, será multado em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS – É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

- I. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à (o) **CONTRATADO (A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos deste Contrato entre a mesma e seus empregados ou pessoas contratadas para executarem o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e cessará seus efeitos em 31 de dezembro de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES – Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato, em operação de qualquer natureza, sem exclusão de uma só cláusula, que o (a) **CONTRATADO (A)** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de GUARAI - TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem acordes, assinam este contrato os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GUARAI - TO - de de 2019.

Presidênte da Câmara

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

CARTA CONVITE Nº. 008/2018

ANEXO II

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi (emos) da Câmara Municipal de Guarai-TO, o Edital e anexos da Carta-Convite nº. 008/2018, expedida em 21 de dezembro de 2018, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, bem como os anexos I, II, III, IV e V para ser devolvida à Comissão Julgadora referida no dia 28 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, devidamente preenchida, juntamente com a documentação para habilitação e demais documentos pertinentes, conforme edital.

Declaro (amos) que estou (amos) ciente (s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

GUARAI-TO, 21 de DEZEMBRO de 2018.

Assinatura do Interessado

CONVIDADO:

CNPJ/CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

CARTA CONVITE Nº. 008/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços de que trata o Edital de Carta Convite nº.008/2018, de 21 de dezembro de 2018, e que concorda com todas as exigências estabelecidas no Edital.

Para clareza, firma a presente, a qual será parte integrante do aludido processo.

_____, _____ de _____ de
2018.

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

CARTA CONVITE Nº008/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, através de seu responsável legal, portador do R. G. nº. _____, declara, sob as penas da lei, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(x) não emprega menor de dezesseis anos;

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Para clareza, firma a presente, a qual será parte integrante do aludido processo.

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso futuro passa por aqui”

CARTA CONVITE Nº 005/2017

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO REFERÊNCIA – Carta Convite nº 008/2018.

OBJETO: Objeto constitui a seleção de Pessoa Jurídica a ser contratada para prestação de serviços contábeis no acompanhamento à execução orçamentária financeira e patrimonial, incluindo informações mensais e prestação de contas do exercício 2019 ao TCE/TO..

PROPONENTE:

Prezados Senhores

Em atenção a Carta Convite nº 008/2018, venho apresentar proposta para prestação dos serviços objeto do presente certame, conforme segue:

Valor mensal:

_____ (_____)

Valor Global:

_____ (_____)

Validade da Proposta 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Mensal.

Local de Data _____, ____/____/2018.

Atenciosamente;

ASSINATURA DO PROPONENTE
CNPJ/CPF: